



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

PROJETO DE ALTERAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N° 005/2026

Cria cargo efetivo de médico 40 horas e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores do Município de Verê, o cargo efetivo de MÉDICO, com jornada de 40 horas semanais, conforme tabela abaixo a qual deverá ser integrada junto ao Anexo I - Tabela de estrutura de cargos de provimento efetivo e Anexo II- Tabela de Remuneração (abaixo).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:0240
0937982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.02.09 08:25:36 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Const. Leg. Inst.
Rec. Inicial e Adm. Trib. Anon. e Leg.

Em: 10 / 02 / 2026

Beccagno
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Intr.: 10 / 02 / 2026
1ª Votação: 10 / 02 / 20 votos 8 x 0
2ª Votação: 24 / 02 / 26 votos 7 x 0
3ª Votação: / / votos x
Aprovado: 24 / 02 / 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

ANEXO I- TABELA DE ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo no plano de carreira	N. de vagas	Descrição do cargo	Carga horária	Formação exigida	Grupo ocupacional
MÉDICO	02	PRESTAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO CIDADÃO EFETUANDO EXAMES MÉDICOS, DIAGNÓSTICOS, PRESCREVENDO MEDICAMENTOS E APLICANDO RECURSOS DE MEDICINA PREVENTIVA OU TERAPÊUTICA PARA PROMOVER A SAÚDE E O BEM-ESTAR AO PACIENTE. PODE ATUAR EM OUTROS SEGMENTOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA E DOS TRABALHADORES, INDICAÇÃO E EXECUÇÃO DA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA E PRESCRIÇÃO DOS CUIDADOS MÉDICOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS. INDICAÇÃO DA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS, SEJAM DIAGNÓSTICOS, TERAPÊUTICOS OU ESTÉTICOS, INCLUINDO OS ACESSOS VASCULARES PROFUNDOS, AS BIÓPSIAS E AS ENDOSCOPIAS, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, COORDENAÇÃO DA ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA INICIAL PARA A VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA, BEM COMO DAS MUDANÇAS NECESSÁRIAS DIANTE DAS INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS, E DO PROGRAMA DE INTERRUPTÃO DA VENTILAÇÃO MECÂNICA	40 horas	Superior completo em Medicina e Registro no respectivo Conselho/Órgão de Classe	I



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

	<p>INVASIVA, INCLUINDO A DESINTUBAÇÃO TRAQUEAL, EXECUÇÃO DE SEDAÇÃO PROFUNDA, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS E ANESTESIA GERAL, EMISSÃO DE LAUDO DOS EXAMES ENDOSCÓPICOS E DE IMAGEM, DOS PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS INVASIVOS E DOS EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, DETERMINAÇÃO DO PROGNÓSTICO RELATIVO AO DIAGNÓSTICO NOSOLÓGICO, INDICAÇÃO DE INTERNAÇÃO E ALTA MÉDICA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E EXAMES MÉDICO-LEGAIS, EXCETUADOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TOXICOLÓGICAS, GENÉTICAS E DE BIOLOGIA MOLECULAR, ATESTAÇÃO MÉDICA DE CONDIÇÕES DE SAÚDE, DOENÇAS E POSSÍVEIS SEQUELAS, ATESTAÇÃO DO ÓBITO, EXCETO EM CASOS DE MORTE NATURAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL LEI N° 12.842, DE 10 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA MEDICINA OU OUTRA LEI QUE VENHA A SUBSTITUÍ- LA.</p>		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

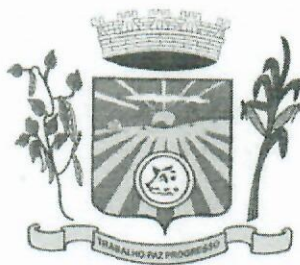
Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL I

MÉDICO												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 28.726,26	R\$ 29.875,31	R\$ 31.070,32	R\$ 32.313,14	R\$ 33.605,66	R\$ 34.949,89	R\$ 36.347,88	R\$ 37.801,80	R\$ 39.313,87	R\$ 40.886,43	R\$ 42.521,88	R\$ 44.222,76
II	R\$ 30.737,10	R\$ 31.966,58	R\$ 33.245,25	R\$ 34.575,06	R\$ 35.958,06	R\$ 37.396,38	R\$ 38.892,24	R\$ 40.447,93	R\$ 42.065,84	R\$ 43.748,48	R\$ 45.498,42	R\$ 47.318,35
III	R\$ 32.888,69	R\$ 34.204,24	R\$ 35.572,41	R\$ 36.995,30	R\$ 38.475,12	R\$ 40.014,12	R\$ 41.614,68	R\$ 43.279,27	R\$ 45.010,44	R\$ 46.810,86	R\$ 48.683,30	R\$ 50.630,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO SENHORA PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES.

A presente proposta de alteração da carga horária do cargo efetivo de médico se justifica pela realidade vivida pelo Município bem como necessidade de adequação da jornada de trabalho às atuais demandas dos serviços públicos.

Necessário se faz, manter-se a carga horária de 20 horas e criar a carga horária de 40 horas do cargo efetivo de médico, tendo em vista a necessidade de adequar os servidores contratados à realidade e necessidade da administração pública.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei contribuirá significativamente para a melhoria da gestão pública, o fortalecimento dos serviços essenciais e a promoção da cidadania.

Requer-se a apreciação em regime urgente urgentíssimo.

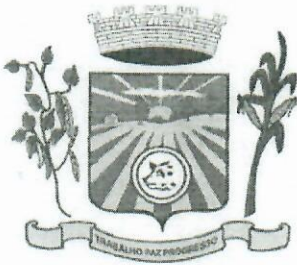
Aprovação é o que se espera.

Verê, 9 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937
982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.02.09 08:26:28 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026

De posse Projeto de Lei Complementar nº 005/2026, que acrescenta vagas no quadro de pessoal como abaixo especificado, segue estudo do impacto orçamentário e financeiro:

Limite da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Mês de Referência dezembro/25

Índice apurado 39,81%

RCL Ajustada R\$ 58.537.310,86

Gasto com Pessoal: R\$ 23.304.012,33

- Aumento no número de vagas de cargos/funções que já existem:**

Cargo/Função	Nº de vagas a acrescentar	Salário	Encargos (16%)	Salário + Encargos Total
Médico	02	28.726,26	4.596,20	33.322,46
Total	02	28.726,26	4.596,20	33.322,46

Logo $33.322,46 \times 13,33$ (Salário + Férias + Décimo terceiro) = **R\$ 444.188,39**

Portanto acrescentando as novas vagas haverá um acréscimo na despesa com pessoal de **R\$ 444.188,39** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DOS GASTOS COM PESSOAL ATUALIZADO

Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	58.537.310,86
Despesa total com pessoal	23.748.200,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

% Sobre a RCL ajustada	40,57
Limite máximo	54,00
Limite prudencial	51,30
Limite de alerta	48,60

Diante do exposto, pode-se observar que com o reajuste, o índice com pessoal ficará abaixo do limite de alerta (48,6%), prudencial (51,3%) e máximo (54,0%). Ficando dentro dos limites permitidos em lei.

Verê, 09 de fevereiro de 2026.

ELIANA FAVERO Assinado de forma digital
MACULAN:0608 por ELIANA FAVERO
2147952 MACULAN:06082147952
Dados: 2026.02.09 11:44:29
-03'00'

Eliana Fávero Maculan
Contadora
Prefeitura Municipal de Verê

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 021/2026

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de alteração de lei complementar n.º 005/2026, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo cria cargo efetivo de médico 40 horas e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica criado no quadro de servidores do Município de Verê, o cargo efetivo de MÉDICO, com jornada de 40 horas semanais, conforme tabela abaixo a qual deverá ser integrada junto ao Anexo I - Tabela de estrutura de cargos de provimento efetivo e Anexo II- Tabela de Remuneração.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa “Lei Complementar” é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Alteração de Lei Complementar nº 005/2026, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 09 de Fevereiro de 2026.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637